

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2014

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014, às 16h00, na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, presentes os Conselheiros Fábio Robson Timbó Silveira; Guaracy Diniz de Aguiar; Adriano Campos Costa; Eugênio Bittencourt e Dickson Araújo, ambos da Coordenadoria de Energia - CEE; Josiany Melo Negreiros - Gerência Administração Administrativo-Financeira - GAF e Jarlene Fernandes Costa Garofalo, Assessora do Conselho Diretor, que atuou como Secretária.

PROCESSOS DE OUVIDORIA :

PROC/OUV/0267/2003; Reclamante: Município de Crateús; Reclamada: Coelce; Assunto: Cobrança Indevida; Relator: Conselheiro Adriano Campos Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu manter a decisão recorrida, nos termos do voto do relator.**

PROCESSOS REGULATÓRIOS :

PCEE/CEE/0013/2013 (Recurso): Interessada: Coordenadoria de Energia (CEE); Assunto: Solicitação de Recurso Administrativo ao AI/CEE/14/2013; Relator: Conselheiro Adriano Campos Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu manter a decisão**, nos termos do voto do relator.

PCEE/CEE/0036/2011 (Recurso): Interessada: Coordenadoria de Energia (CEE); Assunto: Solicitação de Recurso Administrativo ref. PCEE/CEE/0008/2008 - AI/CEE/0005/2011; Relator: Conselheiro Adriano Campos Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **manter a decisão**, nos termos do voto do relator.

PCEE/CEE/0057/2013: Interessada: Companhia Energética do Ceará - Coelce; Assunto: Solicitação de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; Relator: Conselheiro Fábio Timbó; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu autorizar a celebração do TAC, nos termos do voto do relator.

PCEE/CEE/0033/2013 (Recurso): Interessada: Companhia Energética do Ceará - Coelce; Recorrente: Nova Eólica CAJUCOCO S/A; Assunto: Processo Administrativo Punitivo / Auto de Infração AI/CEE/0002/2013-ARCE-SFG; Relator: Conselheiro Adriano Campos Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **manter a decisão**, nos termos do voto do relator.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

PADM/GAF/0103/2011 - Interessada: Livia Montenegro de Miranda e Menescal; Assunto: Estágio probatório - Avaliação Especial de Desempenho; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu recompor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, tratada no art. 2º da Resolução ARCE nº 36/2003, formada pelos servidores Tatiana Cirila Lima Sampaio Bandeira; Alexandre Jorge Oliveira Triandópolis e George Moura Colares, sob a presidência do primeiro, para proceder à avaliação especial de desempenho da servidora Livia Montenegro de Miranda e Menescal.**

PADM/CTR/0177/2013 – Interessada: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração Nº 45076; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **acolheu os pareceres PR/CTR/0198/2013 e PR/PRJ/0471/2013 e decidiu pela não procedência do recurso.**

PADM/CTR/0180/2013 – Interessada: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração Nº 45097; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **acolheu os pareceres PR/CTR/0197/2013 e PR/PRJ/0472/2013 e decidiu pela não procedência do recurso.**

PADM/CTR/0181/2013 – Interessada: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração Nº 45098; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **acolheu os pareceres PR/CTR/0194/2013 e PR/PRJ/0473/2013 e decidiu pela não procedência do recurso.**

PADM/CTR/0283/2013 – Interessada: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração Nº 45075; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **acolheu os pareceres PR/CTR/0196/2013 e PR/PRJ/0474/2013 e decidiu pela não procedência do recurso.**

PADM/CTR/0289/2013 – Interessada: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração Nº 45065; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **acolheu os pareceres PR/CTR/0205/2013 e PR/PRJ/0475/2013 e decidiu pela não procedência do recurso.**

PADM/CTR/0291/2013 – Interessada: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração Nº 45074; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **acolheu os pareceres PR/CTR/0199/2013 e PR/PRJ/0476/2013 e decidiu pela não procedência do recurso.**

PADM/CTR/0292/2013 – Interessada: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração Nº 41187; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **acolheu os pareceres PR/CTR/0213/2013 e PR/PRJ/0478/2013 e decidiu pela não procedência do recurso.**

PADM/CTR/0293/2013 – Interessada: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração Nº 45166; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **acolheu os pareceres PR/CTR/0214/2013 e PR/PRJ/0002/2014 e decidiu pela não procedência do recurso.**

PADM/CTR/0294/2013 – Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração Nº 45151; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **acolheu os pareceres PR/CTR/0215/2013 e PR/PRJ/0001/2014 e decidiu pela não procedência do recurso.**

PADM/CTR/0295/2013 – Interessada: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração Nº 45168; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **acolheu os pareceres PR/CTR/0216/2013 e PR/PRJ/0477/2013 e decidiu pela não procedência do recurso.**

PADM/PRJ/0001/2014 – Interessada: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE – Procuradoria Jurídica - PRJ ; Assunto: Exoneração da função de confiança da Procuradora-Chefe da Procuradoria Jurídica da ARCE; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu, a pedido, pela exoneração da Dra. Gislene Rocha de Lima da função de confiança de Procurador-Chefe (FCR), e pela aprovação do Dr. Ivo César Barreto de Carvalho para exercer referida função, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.**

OUTROS PROCESSOS:

PGÁS/CEE/0004/2013 (Recurso): Interessada: Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS ; Assunto: – AI/CEE/0010/2013 - TN/CEE/0017/2009- Ação de Fiscalização 02/2009 – Processo Administrativo - PGÁS/CEE/0006/2009; Relator: Adriano Campos Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **manter a decisão**, nos termos do voto do Relator.

PGÁS/CEE/0005/2013 (Recurso): Interessada: Coordenadoria de Energia-CEE ; Assunto: – AI/CEE/0011/2013 - TN/CEE/0017/2009 – Ação de Fiscalização 03/2009 – Processo Administrativo - PGÁS/CEE/0010/2009; Relator: Guaracy Diniz de Aguiar; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **manter a decisão**, nos termos do voto do Relator.

PGÁS/CET/0004/2013: Interessada: Coordenadoria de Energia-CEE; Assunto: – AI/CEE/0011/2013 - TN/CEE/0017/2009 – Ação de Fiscalização 03/2009 – Processo Administrativo - PGÁS/CEE/0010/2009; Relator: Fábio Timbó; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **resolveu aprovar a Revisão Ordinaria Tarifária do Gás, nos termos do voto do Relator e editar a respectiva Resolução de nº.178/2014).**

Término: 18:00 h.